

**CONTRATO N.º 33/2024**

(Contém 4 folhas)

**Espécie de Contrato:** Consulta Prévia – **Aquisição de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho.**

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura eletrónica, e por mim, Vasco Alexandre de Castro, Assistente Técnico, designado Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de junho de 2023, compareceram como outorgantes:

**1.º OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro**, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal **506 806 898**, representado neste ato por **Helena Maria da Silva Ventura Barril**, residente em [REDACTED], que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro**.

**2.º OUTORGANTE: Quironprevención – Segurança e Saúde no trabalho, S.A.**, com o número de identificação fiscal **504 518 569**, com sede na Av. do Brasil, 7-B, 1700-062 Lisboa, representada neste ato por **Rui Jorge Loureiro da Silva Pais**, com cartão de cidadão n.º [REDACTED] domicílio profissional na Av. do Brasil, 7-B, 1700-062 Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal bem como da qualidade que se arroga e a do segundo através da exibição dos respetivos documentos identificativos.

Dando cumprimento ao despacho da **Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro**, em vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, adjudica ao segundo outorgante, designadamente, à empresa “**Quironprevención – Segurança e Saúde no trabalho, S.A.**”, a aquisição de serviços de “**Medicina e Segurança no Trabalho**”, pelo valor de **€ 17.800,00 (dezassete mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável, e em conformidade com o programa de concurso e o caderno de encargos que serviram de base

ao respetivo concurso, e proposta apresentada pelo adjudicatário, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato que os outorgantes dão como celebrado.

É celebrado entre os outorgantes o contrato em conformidade com as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

A presente adjudicação é referente ao procedimento de consulta prévia no âmbito do regime geral, tem enquadramento legal na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º e do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, bem como, nas disposições estabelecidas no caderno de encargos inerente ao respetivo procedimento, e demais, legislação aplicável.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

A presente prestação de serviços consta do Plano de Atividades Municipal, em verba definida, incluída na rubrica **02/020220** do Orçamento Municipal, ficando a respetiva verba cativa até à assinatura do presente contrato pelos outorgantes, com o compromisso n.º **2024/771** e o cabimento n.º **2024/301**.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

O prazo de execução do serviço é de **2(dois) anos**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no respetivo caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, constituem obrigações do adjudicatário:

- a) A prestação de serviços nos termos constantes das Cláusulas Técnicas do respetivo caderno de encargos, Parte II;
- b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade higiene, segurança e medicina no trabalho;
- c) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do contrato e que, nos termos do presente caderno de encargos, não sejam da responsabilidade do Município Miranda do Douro;
- d) Sujeitar-se à ação fiscalizadora do Município de Miranda do Douro;
- e) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a

ter acesso;

- f) Prestar as informações que foram solicitadas pelo Município de Miranda do Douro;

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Miranda do Douro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do serviço prestado, nomeadamente, de responsabilidade civil.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%(dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo da Comarca de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

A minuta do contrato foi aprovada por despacho da **Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro** datado de **23/05/2024**.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado para gestor do contrato, o **Técnico Superior, Dr. Vítor Rio**.

### Cláusula 11.<sup>a</sup>

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações constantes no caderno de encargos inerente ao respetivo procedimento e na parte não especificamente prevista aplicar-se-á o estabelecido na lei aplicável, em vigor.

**Arquivo no processo:** declaração de compromisso, 2º relatório final, convite à apresentação de propostas, caderno de encargos, declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, certidão de teor emitida pela Autoridade Tributária, certificados do registo criminal, declaração a que alude o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, registo central do beneficiário efetivo, certidão permanente da empresa e proposta vencedora.

O presente contrato será publicado na plataforma acinGov, tendo os outorgantes aceite o seu conteúdo e efeitos, ficando cientes do respetivo clausulado, sendo assinado pelos outorgantes e por mim na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
HELENA MARIA DA SILVA VENTURA  
BARRIL  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Miranda do Douro  
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 03-06-2024 16:52:42

---

O Segundo Outorgante,

Assinado por: Rui Jorge Loureiro da Silva Pais  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.06.03 17:16:44+01'00'

---

O Oficial Público,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
VASCO ALEXANDRE DE CASTRO  
Oficial Público  
Município de Miranda do Douro  
Data: 29-05-2024 16:19:51

---